

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CI 05/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho

VERSÃO: 1.0

DATA DE ELABORAÇÃO: 26/01/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de uso hospitalar com exigência de amostras, em entrega única, por meio de pregão eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de uso hospitalar, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste documento, com exigência de amostras e fornecimento em entrega única, visando suprir as necessidades assistenciais do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho por um período estimado de 6 (seis) meses.

3.2. Todos os materiais deverão atender às exigências de qualidade, regularização sanitária junto à ANVISA, rotulagem, validade mínima, segurança e demais condições previstas neste Termo de Referência, observando-se ainda as normas técnicas e regulatórias aplicáveis à área da saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência como apêndice, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação visa garantir o abastecimento adequado e contínuo de materiais de uso hospitalar padronizados, essenciais para a manutenção das atividades assistenciais do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho, evitando riscos de desabastecimento e prejuízos à assistência prestada aos pacientes.

4.3. A estimativa de quantidade a ser adquirida foi elaborada com base no consumo médio registrado no período dos últimos 6 (seis) meses, a partir da média histórica de consumo desses itens no Almoxarifado Geral do HDAMF, obtida a partir da análise de ficha de estoque (entradas e saídas). O Consumo Médio Mensal (CMM) foi estabelecido dividindo-se a quantidade total de saída do item pelo período de seis meses que antecederam a abertura do termo acrescido de aproximadamente 30% de margem de segurança do histórico analisado, podendo haver variação conforme surgimento de novas condutas terapêuticas, sazonalidades e aumento de demanda assistencial.

4.4. A opção pela aquisição direta com entrega única se justifica pela previsibilidade da demanda, pela padronização dos itens e pela viabilidade técnica e econômica dessa modalidade, sendo o critério de julgamento adotado o de menor preço por item, nos termos do art. 60 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

4.5. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme dispõe o art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.6. Será obrigatório que o licitante, ao apresentar proposta, contemple integralmente o quantitativo estimado para cada item cotado, conforme estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência, sendo vedada a oferta parcial por item.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução proposta visa atender à necessidade de aquisição de materiais de uso hospitalar essenciais à rotina assistencial do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho, contemplando o fornecimento único e integral dos itens especificados, de forma padronizada, segura e conforme os critérios técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

5.2. O ciclo de vida dos produtos abrange as seguintes etapas:

5.2.1. Aquisição: os produtos deverão ser fornecidos conforme demanda prevista, em entrega única, com

apresentação de amostras para análise técnica e comprovação de adequação antes da homologação;

5.2.2. Recebimento e armazenamento: deverão ser entregues em embalagem original, íntegras, rotuladas em português, com identificação de lote, validade mínima de 12 (doze) meses e número de registro na ANVISA;

5.2.3. Utilização: os materiais devem apresentar segurança, eficácia e praticidade no uso clínico, com baixo risco de eventos adversos, compatibilidade com equipamentos e condições de aplicação nas rotinas assistenciais;

5.2.4. Descarte: os produtos, após uso, deverão permitir descarte adequado conforme a legislação sanitária e ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e NR-32/MTE);

5.2.5. Custo global: a escolha por materiais com maior qualidade e durabilidade pode reduzir perdas, retrabalho e riscos assistenciais, promovendo vantagem no custo total do ciclo de vida, não se restringindo ao preço de aquisição.

5.3. A especificação detalhada dos itens encontra-se no *Anexo A do Termo de Referência – Planilha de Aquisição*, contendo descrição técnica, unidade de fornecimento, exigência de amostra (quando aplicável), e demais critérios de desempenho e apresentação. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

6.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento, em entrega única, de materiais de uso hospitalar, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, com exigência de apresentação de amostras para os itens indicados.

6.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem especificações usuais no mercado e possibilidade de comparação objetiva entre as propostas.

6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

6.4. Em caso de divergência entre as descrições constantes no Termo de Referência e aquelas exibidas no sistema Compras Governamentais (COMPRAS.ES), prevalecerá a descrição constante neste Termo de Referência, por representar a necessidade técnica da Administração.

6.5. Os materiais deverão:

6.5.1. Ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade, nome e endereço do fabricante, e registro no órgão competente (ANVISA/MS);

6.5.2. Apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega;

6.5.3. Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

6.5.4. Possuir registro sanitário vigente junto à ANVISA, quando aplicável.

6.6. O fornecimento será feito em única remessa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

6.7. O recebimento será realizado no Setor de Almoxarifado Geral do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:30h

6.8. Os itens com exigência de amostras deverão ser analisados pela equipe técnica designada, conforme critérios descritos nos requisitos da contratação no sub-item amostras deste Termo de Referência.

Anexo A do Termo de Referência – Planilha de Aquisição

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIADES	APRESENTAÇÃO DO ITEM NO SIADES	QUANTIDADE PRETENDIDA

01	01	445397	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO - APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM TRICOTOMIZADOR; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO; TIPO: LÂMINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	1 UN	1.000
			Apresentação: unidade em embalagem individual estéril, íntegra e inviolável, com identificação mínima 3 anos (lote e validade). A empresa vencedora deverá fornecer a condição de execução (comodato): a contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) aparelhos/tricotomizadores em regime de comodato, compatíveis com as lâminas ofertadas, sem ônus adicional, incluindo manutenção e substituição em caso de defeito.		

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Sustentabilidade

7.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados nas especificações técnicas dos itens, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

7.1.3. A contratada deverá priorizar o fornecimento de produtos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, com menor geração de resíduos e, sempre que possível, com uso de matérias-primas ou tecnologias de origem local.

7.1.4. Os materiais adquiridos deverão estar inseridos em processo de gerenciamento adequado de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com:

Resolução RDC nº 306/2004 – ANVISA;

Resolução CONAMA nº 358/2005;

Norma Regulamentadora nº 32 – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7.1.5. O atendimento aos critérios de consumo sustentável segue os princípios estabelecidos no Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre as especificações para aquisição de bens e serviços sustentáveis no âmbito da Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

7.2. Da exigência de amostra

7.2.1. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro

lugar deverá apresentar amostra do(s) item(ns) para os quais foi declarado vencedor, nos casos em que houver exigência expressa neste Termo de Referência.

7.2.2. A exigência de amostras será comunicada por mensagem no sistema Compras.ES, com a devida divulgação da data, local e horário para entrega, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes.

7.2.3. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

HOSPITAL ESTADUAL DR ALÇEU MELGAÇO FILHO – A/C: SETOR DE COMPRAS E CPL, situado na Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825, Bairro Centro, Barra de São Francisco, Espírito Santo – Cep: 29.800-000 - Telefone: (27) 3756-8464. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico. Obs.: A empresa assume total responsabilidade pelo envio das amostras e por eventuais atrasos. O descumprimento do prazo ou a entrega de amostras em desconformidade poderá acarretar desclassificação automática da proposta.

7.2.4. É facultada a prorrogação do prazo para entrega de amostras, desde que haja solicitação formal e fundamentada apresentada pelo interessado por meio do chat no sistema, antes do término do prazo original.

7.2.5. Caso não haja entrega, ou ocorra atraso injustificado, ou ainda a amostra apresentada esteja em desacordo com as especificações exigidas, a proposta será desclassificada e será convocado o licitante subsequente, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da unidade requisitante, que verificará os seguintes aspectos mínimos de aceitabilidade:

7.2.6.1. Conformidade com a especificação técnica: análise se a amostra atende aos requisitos do edital e do Termo de Referência;

7.2.6.2. Resistência e desempenho funcional: análise quanto à robustez, aplicação prática e resposta à finalidade de uso;

7.2.6.3. Praticidade: facilidade de manuseio e adequação à rotina técnica hospitalar;

7.2.6.4. Durabilidade esperada: compatível com o uso clínico pretendido;

7.2.6.5. Manuseio e integridade de embalagem: facilidade de abertura sem risco de contaminação e ausência de falhas de fabricação;

7.2.6.6. Acabamento e apresentação: qualidade estética e técnica do produto;

7.2.6.7. Validade visível e legível em idioma português.

7.2.7 Os resultados das avaliações técnicas das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema Compras.ES.

7.2.8. Se a(s) amostra(s) do primeiro colocado não for(em) aprovada(s), serão analisadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, até que se encontre proposta compatível com as exigências.

7.2.9. As amostras entregues serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas para fins de análise técnica, sem que isso gere direito a ressarcimento por parte da Administração.

7.2.10. Após o encerramento do certame, os licitantes terão o prazo de 07 (sete) dias úteis para a retirada das amostras. Expirado esse prazo, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

7.2.11. Os fornecedores deverão disponibilizar todos os elementos indispensáveis à realização da análise técnica, tais como manuais, catálogos, bulas ou folhetos explicativos em português, sem ônus à Administração.

7.2.12. Quando o envio das amostras for feito por correio ou transportadora, a data de postagem deverá respeitar o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação no sistema, e o código de rastreamento deverá ser enviado para o e-mail:

✉ "HDRC - SETOR DE COMPRAS" <hdrc.compras@saude.es.gov.br>;

7.2.13. A Administração poderá, por critério de economicidade e celeridade, proceder à análise documental de habilitação antes da conclusão da análise das amostras, conforme previsão no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.14. Caso não seja possível comprovar as características do produto por meio de manuais, catálogos, bulas ou outros documentos técnicos, a apresentação da amostra será obrigatória, sob pena de desclassificação.

7.2.15. A exigência de amostras constitui mecanismo de verificação técnica imprescindível à obtenção de produtos de qualidade, assegurando o atendimento ao princípio da economicidade e a preservação da saúde dos pacientes atendidos pelo SUS, no âmbito da Rede Estadual de Saúde.

7.3. Matriz de Alocação de Riscos

7.3.1. Nos termos do §3º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de grande vulto, ou nos regimes de contratação integrada ou semi-integrada. Não se aplica à presente contratação, cujo objeto é aquisição de bens padronizados por pregão eletrônico.

7.4. Da Subcontratação

7.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5. Da Garantia de Execução Contratual

7.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme os arts. 96 a 99 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza e o valor estimado da contratação, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.6. Requisitos De Qualidade E Condições De Transporte

7.6.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo de forma legível as seguintes informações mínimas:

7.6.1.1. Nome do produto;

7.6.1.2. Quantidade e concentração (quando aplicável);

7.6.1.3. Número do lote;

7.6.1.4. Data de fabricação e data de validade (mínima de 12 meses a partir da entrega);

7.6.1.5. Temperatura adequada de armazenamento;

7.6.1.6. Identificação do fabricante;

7.6.1.7. Sinalização de risco, quando aplicável;

7.6.1.8. Quantidade por embalagem e demais exigências legais sanitárias.

7.6.2. Caberá à empresa contratada assegurar que o transporte seja realizado conforme as orientações do fabricante, preservando a integridade, estabilidade e segurança do produto durante todo o trajeto, até o local de entrega.

7.6.3. Havendo qualquer comprovação de perda de estabilidade, integridade da embalagem, alteração de características físico-químicas ou desempenho técnico, o produto será recusado pela equipe técnica, e a empresa será obrigada a realizar a substituição integral, no mesmo quantitativo, sem ônus para a Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Caso haja impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, para que o pleito de prorrogação seja analisado, salvo situações de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

8.1.3. Os materiais deverão conter informações claras, precisas e em português sobre nome do produto, concentração, número do lote, validade, fabricante, procedência, composição, temperatura de armazenamento, simbologia de risco (quando houver) e demais exigências sanitárias, conforme art. 31 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.4. A contratada deverá substituir, em qualquer tempo, o produto entregue e aceito, caso seja verificada inadequação técnica ou ineficácia durante a utilização, sem ônus para a Administração.

8.1.5. No momento da entrega, será obrigatória a apresentação de laudo de qualidade emitido pelo fabricante, em atendimento ao art. 16, inciso II, da Lei nº 6.360/1976, comprovando a identidade e qualidade de cada lote.

8.1.6. Os produtos deverão ser transportados em temperatura adequada, conforme exigência do fabricante, sob pena de devolução pela unidade recebedora.

8.1.7. As empresas contratadas deverão observar as Boas Práticas de Transporte de Produtos para Saúde, garantindo a integridade e conservação dos materiais até o destino final.

8.1.8. Em caso de devolução, a substituição dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação formal pela unidade requisitante.

8.1.9. O não cumprimento do prazo de substituição poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.1.10. As despesas relativas à substituição dos materiais devolvidos, incluindo frete, recolhimento e nova entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.1.11. Caso haja recolhimento obrigatório por desvio de qualidade ou notificação da ANVISA, a empresa deverá substituir integralmente o material recolhido por outro com a mesma apresentação e finalidade, sem custos adicionais.

8.1.12. O prazo de garantia será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), salvo se outro prazo maior for oferecido pelo fabricante.

8.1.13. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela unidade recebedora.

8.1.14. Quando, excepcionalmente, não for possível atender à validade mínima exigida, a contratada poderá apresentar Carta de Comprometimento de Troca, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, comprometendo-se a substituir os itens não utilizados até o vencimento. A autorização será condicionada ao aceite formal da unidade e a carta deverá acompanhar a nota fiscal.

8.2. Do Local de Entrega

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no seguinte endereço: **Almoxarifado Geral do Hospital Estadual Doutor Alceu Melgaço Filho** - Endereço: Avenida Vitória Fernandes de Jesus, s/n – Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco/ES – CEP: 29800-000 - Referência: Saída para Ecoporanga, atrás do Posto Shueng - Horário de funcionamento: Segunda-feira a Sexta-feira, de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:30h - Telefone para contato: (27) 3756-8494. O recebimento de grandes volumes será realizado mediante prévio agendamento, devendo o fornecedor observar as condições de transporte, armazenamento e integridade dos materiais até a entrega final no local indicado.

8.3. Da Validade do Objeto

8.3.1. O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo se prazo maior for ofertado pelo fabricante.

8.3.2. Os produtos para saúde deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela unidade, salvo previsão diversa em razão das características técnicas do item, devidamente justificada.

8.3.3. Em casos excepcionais de impossibilidade de fornecimento com a validade mínima exigida, a contratada deverá solicitar autorização formal da Administração, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, assumindo o compromisso de substituir o quantitativo não consumido até o vencimento.

8.3.4. A Carta de Comprometimento, se aceita pela Administração, deverá acompanhar a nota fiscal de entrega dos materiais.

8.3.5. A contratada deverá se responsabilizar integralmente pela retirada, substituição e descarte ambientalmente adequado dos produtos vencidos, sem qualquer ônus à contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, e art. 60, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Será obrigatória a cotação do quantitativo integral previsto para cada item, sendo vedada a apresentação de proposta parcial por item, nos termos do art. 82, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Não será admitida a apresentação de preços diferentes para o mesmo item em razão de:

- 9.1.3.1 Local de entrega ou execução;
- 9.1.3.2 Forma de acondicionamento;
- 9.1.3.3 Volume ofertado;
- 9.1.3.4 Ou quaisquer outros fatores não previstos expressamente neste Termo de Referência.
- 9.1.3.5 Tal vedação visa assegurar a isonomia, padronização e responsabilidade contratual.

9.2 – Da Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no endereço especificado neste Termo de Referência, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela unidade requisitante.

9.2.2. A adoção da entrega única se justifica por se tratar de reposição de estoque padronizado, com controle prévio de armazenamento e viabilidade logística, assegurando eficiência operacional e economia na execução do contrato.

9.3 – Das Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos elencados no Anexo A deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme mapa comparativo e edital simplificado

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Hospital Estadual Doutor Alceu Melgaço Filho, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA/ES.

11.2. A dotação orçamentária será devidamente indicada no momento da formalização da contratação, constando no instrumento equivalente (contrato, nota de empenho ou instrumento hábil equivalente), conforme os seguintes elementos:

- a. Gestão/Unidade:
- b. Fonte de Recursos:
- c. Programa de Trabalho:
- d. Elemento de Despesa:
- e. Plano Interno:

11.3. Nos casos de contratação que ultrapassem o exercício financeiro, a dotação orçamentária para os exercícios subsequentes será indicada conforme aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes.

11.4. As informações completas da dotação orçamentária constarão no processo seguindo os trâmites referentes a aquisição.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente desta licitação será executado fielmente pelas partes, conforme os termos avençados e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Estaduais nº 5.354-R e 5.545-R/2023, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. Todas as comunicações entre a unidade contratante e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se, quando cabível, o uso de meio eletrônico, desde que possibilite a comprovação do envio e recebimento.

12.3. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer momento, para adoção de providências imediatas necessárias à boa execução contratual.

12.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, conforme definido no instrumento contratual e nos termos do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa em caso de descumprimentos.

12.5. A contratada deverá cumprir fielmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência, edital e contrato, responsabilizando-se pelo fornecimento integral dos materiais, nas condições técnicas e legais estabelecidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que cometer infrações na execução do objeto poderá sofrer sanções administrativas, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Configuram infrações administrativas, entre outras hipóteses:

13.2.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

13.2.2. Atraso injustificado na entrega do objeto;

13.2.3. Entrega de produto em desacordo com as especificações;

13.2.4. Apresentação de documentação ou informação falsa;

13.2.5. Condutas fraudulentas ou inidôneas;

13.2.6. Prática de atos lesivos à Administração, conforme Lei nº 12.846/2013.

13.3. As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, são:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa, moratória ou compensatória;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

13.3.4. Declaração de inidoneidade.

13.5 Os percentuais das multas serão fixados conforme a seguinte gradação:

13.5.1. Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado, limitada a 30 dias;

13.5.2. Multa compensatória: de 0,5% a 20% sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

13.5.3. O valor total das multas não poderá exceder 30% do valor do contrato.

13.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com outras sanções, e os valores poderão ser descontados de créditos do contratado ou cobrados judicialmente, se necessário.

13.7. Antes da aplicação de qualquer sanção, o contratado será formalmente notificado e poderá apresentar defesa no prazo legal (5 dias úteis para advertência e 15 dias úteis para as demais penalidades), conforme art. 157 da Lei 14.133/2021.

13.8. A aplicação das sanções será registrada nos sistemas oficiais de controle, como o CEIS e o CNEP, conforme o art. 161 da Lei 14.133/2021.

13.9. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Quando houver abuso de personalidade jurídica para fraudar a execução contratual, a Administração poderá desconsiderá-la, estendendo os efeitos das penalidades aos sócios e responsáveis, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, despesas e pela boa execução do objeto contratado. São obrigações específicas:

14.1.1. Responder pelos vícios, defeitos e eventuais danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.2. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, eventuais impedimentos que inviabilizem o cumprimento do prazo, com apresentação de justificativa formal;

14.1.3. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas;

14.1.4. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e no prazo definido pelo fiscal, produtos entregues com defeitos, vícios ou fora das especificações;

14.1.5. Assumir responsabilidade por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não eximindo-se por eventual falha da fiscalização da contratante;

14.1.6. Apresentar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados: Certidão de regularidade junto à Seguridade Social;

Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

Certidão de regularidade fiscal estadual;

Certificado de regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.1.7. Manter o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sem transferência de responsabilidade à Administração;

14.1.8. Informar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impacte o fornecimento;

14.1.9. Suspender a entrega ou atuação, quando determinado pela contratante, caso seja verificada qualquer irregularidade técnica ou risco;

14.1.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.11. Preservar sigilo sobre qualquer informação obtida em razão do fornecimento;

14.1.12. Arcar com eventuais falhas no dimensionamento de sua proposta, devendo assegurar o cumprimento do objeto conforme pactuado, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.13. Realizar, sem ônus, o recolhimento e substituição de produtos que venham a ser objeto de recolhimento pela ANVISA, por desvio de qualidade ou qualquer irregularidade;

14.1.14. Cumprir eventuais reduções de preços estabelecidas por órgãos reguladores, como o CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) e determinações da CONFAZ, quando aplicável;

14.1.15. Reduzir os preços praticados quando houver redução do valor máximo estabelecido pela CMED e/ou ANVISA, observando a atualização constante nos portais oficiais;

14.1.16. Garantir que os produtos estejam devidamente rotulados com a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina a Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

15. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. A contratante tem o dever de cumprir as disposições legais e contratuais relativas à execução do objeto, sendo de sua responsabilidade:

15.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato;

15.1.2. Receber os produtos no prazo, local e condições especificadas, recusando aqueles que estiverem em desacordo com o pactuado;

- 15.1.3. Notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos ou desconformidades no objeto entregue, para que seja realizada a substituição, correção ou reparo, sem ônus para a Administração;
- 15.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio do gestor e/ou equipe designada para tal fim;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, inclusive observando o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, em caso de parcela incontroversa;
- 15.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações pela contratada;
- 15.1.7. Manifestar-se formalmente sobre solicitações e reclamações apresentadas pela contratada, salvo aquelas que forem manifestamente impertinentes ou protelatórias;
- 15.1.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável, quando for o caso;
- 15.1.9. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros por ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Do Recebimento do Objeto

- 16.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante conferência física e documental por servidor designado, quanto ao quantitativo, marca, validade, integridade das embalagens, descrição do produto na nota fiscal e demais especificações técnicas do Termo de Referência.
- 16.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, podendo os bens serem rejeitados no todo ou em parte, mesmo após o recebimento sumário, caso se verifique qualquer desconformidade com o que foi contratado.
- 16.1.3. Se houver irregularidades na entrega, a contratada será notificada formalmente para substituição ou correção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência.
- 16.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e emissão de parecer favorável pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, após verificada a conformidade total dos bens entregues quanto à qualidade, validade e demais requisitos técnicos exigidos.
- 16.1.6. No caso de controvérsias sobre parte do objeto entregue, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, o pagamento poderá ocorrer em relação à parcela incontroversa, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão da respectiva nota fiscal.
- 16.1.7. O prazo para solução de inconsistências identificadas na entrega ou nota fiscal pela contratada não será computado no cômputo do prazo de recebimento definitivo.
- 16.1.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à qualidade e segurança do produto, inclusive após a aceitação formal.
- 16.1.9. Em casos de objetos de baixa complexidade ou pequena escala, a Administração poderá, mediante justificativa, dispensar o recebimento provisório, realizando diretamente o recebimento definitivo.

16.2. Da Nota Fiscal e Procedimentos de Liquidação da Despesa

- 16.2.1. Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - 16.2.1.1. Data de emissão;
 - 16.2.1.2. Prazo de validade dos produtos (quando aplicável);
 - 16.2.1.3. Identificação do contrato e do órgão contratante;
 - 16.2.1.4. Identificação clara do período ou evento de execução contratual (quando aplicável);
 - 16.2.1.5. Valor total a ser pago;
 - 16.2.1.6. Destaque dos tributos sujeitos à retenção, conforme a legislação vigente.

16.2.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, inclusive:

16.2.2.1. Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

16.2.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

16.2.2.3. Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);

16.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.2.2.5. Certidões da Fazenda Estadual e Municipal, conforme o domicílio do contratado.

16.2.3. A não apresentação da documentação fiscal completa, erros na Nota Fiscal ou qualquer outra inconsistência que inviabilize a liquidação da despesa suspenderá o processamento do pagamento, sendo o prazo reiniciado apenas após a regularização da pendência, sem ônus à Administração.

16.2.4. A Nota Fiscal deverá registrar claramente:

16.2.4.1. O valor bruto do fornecimento;

16.2.4.2. O valor líquido a ser pago;

16.2.4.3. O valor dos impostos retidos na fonte, incluindo ISSQN, IRRF, PIS, COFINS e CSLL, conforme aplicável;

16.2.4.4. O destaque das retenções obrigatórias previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou norma superveniente, e do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023.

16.2.5. A Administração efetuará as retenções de tributos devidas e providenciará o recolhimento dos valores conforme a legislação vigente.

16.3. Da Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista Durante a Execução Contratual

16.3.1. A Administração deverá verificar, a qualquer tempo durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação, nos termos do inciso III do art. 10 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

16.3.2. Constatada a irregularidade fiscal ou trabalhista, o contratado será notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar defesa por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.3.3. O pagamento poderá ser realizado mesmo diante de pendência fiscal ou trabalhista, desde que a irregularidade não tenha impedido a entrega do objeto, sem prejuízo da continuidade do processo administrativo para apuração de responsabilidades.

16.3.4. Caso a defesa apresentada seja rejeitada e não haja regularização dentro do prazo estipulado, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual ainda não executado, conforme previsto no contrato.

16.3.5. Após o transcurso de 30 (trinta) dias úteis da notificação da penalidade e não sendo regularizada a pendência, a Administração deverá decidir sobre a eventual rescisão contratual, podendo optar por sua continuidade apenas quando a interrupção for considerada prejudicial ao interesse público.

16.3.6. Nos casos de irregularidade fiscal relacionada a tributos estaduais, o contratante comunicará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado, para adoção das providências cabíveis antes mesmo da notificação formal ao contratado.

16.4. Do Prazo de Pagamento

16.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

16.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deverá especificar a data de vencimento da obrigação, com base no cronograma contratual.

16.4.3. Decorrido o prazo sem o pagamento, incidirá multa financeira, calculada conforme a fórmula abaixo:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao período em atraso;

ND = Número de dias úteis de atraso.

16.4.4. É de responsabilidade da contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, o cálculo do valor da multa, quando for o caso, que será revisado e validado pelo gestor do contrato.

16.4.5. A liquidação das despesas observará rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Estadual nº 2.583/1971.

16.4.6. Havendo irregularidades na nota fiscal ou fatura, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura correta, sem qualquer ônus ou atualização monetária para a contratante.

16.5. Da Forma de Pagamento

16.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente previamente informados, de titularidade da empresa.

16.5.2. Será considerada como data de pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

16.5.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza jurídica do contratado e do objeto fornecido.

16.5.4. Independentemente dos percentuais informados na proposta, serão retidos na fonte os tributos exigíveis conforme legislação vigente no momento da liquidação da despesa.

16.5.5. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição de optante mediante apresentação da Declaração de Enquadramento no Simples Nacional ou documento equivalente, vigente à época da contratação.

16.6. Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR

16.6.1. A avaliação da execução contratual utilizará os critérios de conformidade definidos neste Termo de Referência, especialmente os previstos na Seção 8 – Do Recebimento do Objeto, observando-se as condições de entrega, qualidade e prazo acordados.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Priscila de Oliveira Calaes

Farmacêutico - DT

Ut-Farm-Hdamf - Sesa – Goves

Nº Funcional: 5087350

Dayane Queiros Lordes de Moraes

Farmacêutico DT

Ut-Farm-Hdamf-Sesa-Goves

Nº Funcional: 4919963

Bruna De Almeida Ferreira Bortolotti

Chefe Núcleos De Trabalho Hospitalar B

Ut-Farm-Hdamf - Sesa – Goves

Nº Funcional: 2979675

Barra de São Francisco, 26 de Janeiro de 2026.

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.10. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.11. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.12. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.14. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.15. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.16. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.17. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.18. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

3.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

3.3. **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

3.4. **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

(SG) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral superiores a 1 (um);

ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

3.5. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.6. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

3.7. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens com características semelhantes aos objetos desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de materiais compatíveis, em natureza e complexidade, com os itens licitados.

4.2 Os atestados apresentados poderão referir-se a fornecimentos realizados de forma conjunta ou separada, e será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação da experiência mínima requerida.

4.3 Não será exigido percentual mínimo pré-fixado de fornecimento anterior, considerando-se suficiente a demonstração da experiência com o objeto licitado, em quantidade compatível com a entrega pretendida, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da competitividade.

4.4 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que vinculados à razão social da proponente.

4.5 Em caso de atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual a licitante tenha feito parte, serão observadas as regras previstas no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 A Administração poderá solicitar documentos adicionais que comprovem a veracidade e a legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que lhes deu origem, nome e endereço da contratante, local de entrega e outros que julgar pertinentes.

– REGULARIDADE SANITÁRIA E AUTORIZAÇÕES

4.7.1. Quando tecnicamente aplicável e desde que relacionado à natureza do objeto contratado, poderá ser exigido o registro ou inscrição da empresa licitante no respectivo conselho profissional competente, conforme legislação vigente e normativas sanitárias pertinentes.

4.7.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso, relativos à regularidade sanitária da empresa e dos produtos:

- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, expedido por autoridade sanitária municipal ou estadual competente;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União;
- c) Quando aplicável, Autorização Especial (AE), nos termos da Portaria nº 344/1998 da ANVISA, para itens sob controle especial;
- d) Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no DOU; ou, nos casos de isenção, apresentação da comprovação legal de dispensa, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e do Decreto nº 8.077/2013.

4.7.3. Caso o registro de determinado produto esteja vencido ou com vencimento previsto nos próximos seis meses, deverá ser apresentada cópia do pedido de revalidação (Formulários FP1 e FP2), nos termos do art. 8º, §§ 2º a 6º, do Decreto nº 8.077/2013.

